



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
EFETUAR A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL
SOB A MODALIDADE DE DOAÇÃO.**

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação à Associação Amigos da Água de São Lourenço, do seguinte bem móvel de propriedade do Município:

Um reservatório de água inativo.

Art. 2º - O objeto doado deverá ser vendido pela donatária, da forma que for viável e alcance o maior preço, devendo ser utilizados os recursos para melhorias e manutenção na rede de água.

Art. 3º - A venda do bem e a aplicação dos recursos serão fiscalizados pelo Poder Executivo, devendo haver a prestação de contas por parte da donatária, na forma da Lei.

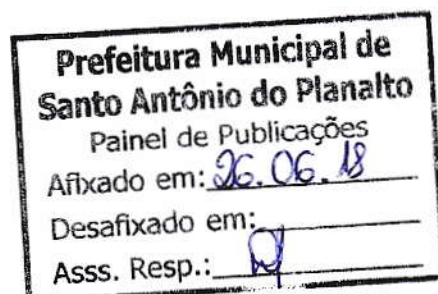
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM
26 DE JUNHO DE 2018.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
no Painel Municipal


Janaina Altmann Bangemann
Chefe de Gabinete



“É Bom Viver Aqui”